

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

### Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia

#### Despacho n.º 7729/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Innowave Technologies, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de desenvolvimento de tecnologia no âmbito da investigação em saúde.

29 de abril de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 12 de maio de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209630369

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

### Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

#### Aviso n.º 7419/2016

Em reunião do Conselho Diretivo de 24 de setembro de 2015, foi deliberado abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar, do mapa de pessoal deste Instituto, para a Área Científica de bioquímica, biologia molecular e genética, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do parecer da Senhora Secretária de Estado da Ciência de 12 de março de 2012.

1 — Em conformidade com o Despacho n.º 1090/2016, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 15/2016, Série II de 2016-01-22, o júri do concurso tem a seguinte composição:

1.1 — Presidente:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

1.2 — Vogais:

Prof. Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, Professor Catedrático da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José António Mestre Prates, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor João Carlos Marques, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra

Doutor Francisco D'Assis Lopes Ruano, Investigador Principal do IPMA.

2 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

3 — O local de trabalho situa-se no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., no Polo de Alêgs.

4 — O vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondente ao escalão 1, índice 195.

5 — Ao concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e que sejam titulares do grau de doutor em bioquímica, biologia molecular e genética, ou área científica afim. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.1 — Consideram requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e requisitos especiais os definidos no n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

6 — O método de seleção é o da avaliação curricular, que, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

7 — Critérios de avaliação em mérito absoluto: Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o presente aviso, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de um currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área científica e o nível para que foi aberto o concurso.

8 — Critérios de avaliação em mérito relativo: Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, sendo considerados os seguintes parâmetros, de forma aditiva, ponderados numa escala de 0 a 20 valores e discriminados às décimas. Todos os valores descritos nos pontos seguintes correspondem a médias anuais determinadas para o período entre a obtenção do doutoramento e a data de publicação deste aviso.

8.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico (0.0 a 10.0 valores):

a) Publicações científicas indexadas internacionalmente, cientificamente relevantes para o objeto do concurso, considerando o seu número, a ordenação dos autores, o fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores. Os indicadores a utilizar serão (1) número de publicações científicas indexadas em autoria ou coautoria; (2) número de publicações científicas indexadas como primeiro autor; (3) número de citações. (0.0 a 6.0 valores);

b) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento competitivo, dando atenção à relevância científica para o objeto deste concurso, ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações ou de ações de transferência de tecnologia. Os indicadores a utilizar serão (1) montante do financiamento obtido na qualidade de investigador principal, no caso de programas de financiamento competitivo avaliados positivamente; (2) montante do financiamento obtido na qualidade de investigador associado, no caso de programas de financiamento competitivo; (3) montante de contratos de desenvolvimento na qualidade de coordenador; (4) número de patentes registadas ou protótipos desenvolvidos; (5) número de ações de transferência de tecnologia envolvendo o setor económico. (0.0 a 2.0 valores);

c) Integração na comunidade internacional de investigação científica. Os indicadores a utilizar serão: (1) número de participações como orador convidado em conferências internacionais; (2) número de participações como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos; (3) número de participações como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas. (0.0 a 2.0 valores).

8.2 — Experiência e formação profissional (0.0 a 6.0 valores):

a) Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional. O indicador a utilizar será (1) número de estudos, pareceres e participações em comissões técnico-científicas especializadas, relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 4.0 valores);

b) Realização de trabalho técnico, consultoria ou ações de formação em meio empresarial. O indicador a utilizar será (1) número de trabalhos técnicos, consultorias, ou ações de formação em meio empresarial relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 2.0 valores).

8.3 — Contribuição em atividades de orientação científica (0.0 a 2.0 valores):

a) Orientação ou coorientação de Doutoramentos. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Doutoramentos na área científica em que é aberto o concurso (0.0 a 1.0 valor);

b) Orientação ou coorientação de dissertações de Mestrado ou Licenciatura. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Mestrado ou Licenciatura na área científica em que é aberto o concurso (0.0 a 1.0 valor);

8.4 — Participação em órgãos de gestão e serviço à comunidade. (0.0 a 2.0 valores):

a) Participação em órgãos de gestão de instituições de ciência, tecnologia ou ensino superior. O indicador a utilizar será (1) número de organizações nas quais o candidato exerceu funções unipessoais de